ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 466
de 08 de abril de 1981.-

CONCEDE À LUIZA CHAVES DA COSTA, PARCELAMENTO PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA ATIVA DOS EXERCÍCIOS DE 1971 A 1980.-

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono' e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - É concedido à Sra. LUIZA CHAVES DA COSTA, inscrita em Dívida Ativa deste os exercícios de 1971 a 1980, o parcelamento de seu débito, conforme segue:

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar o montante de Cr$ 10.674,00 (dez mil, seiscentos' e setenta e quatro cruzeiros), com 25% de entrada e o restante do débito em 5 (cinco) prestações mensais, vencendo as prestações até o dia 30 (trinta) de cada mês, a contar da data da aprovação desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposuções em contrá - rio, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 08 de abril de 1981.-

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cleres Maria Machado Saraiva
Secretária Municipal